



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/06/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

O Presidente da Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pa, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.245/2023, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicável a espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de junho** de 2026, com início às **09h30m**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09h20m do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, COMPONENTES, SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO E MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E EXPANSÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior previsto pelo fabricante ou especificação diversa constante do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou posteriormente, quando do ato de celebração de contrato.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos na plataforma da sessão pública.

4.1.1. O cadastramento das propostas poderá ser realizado até a data e horário limite informados no sistema eletrônico da licitação, devendo os interessados acompanhar as informações diretamente na plataforma oficial (www.portaldecompraspublicas.com.br). Após esse prazo, o sistema não permitirá novos registros ou alterações nas propostas já cadastradas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca e modelo do produto ofertado, quando houver identificação comercial do fabricante.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.2.1 Não serão aceitas propostas que apresentem apenas descrições genéricas do produto, sem a identificação da marca e do modelo que permitam a verificação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.1.3. Fabricante, observadas as disposições legais;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas brasileiras;

6.21.2.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5.1. Juntamente com a proposta readequada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos técnicos necessários à comprovação das especificações do produto ofertado, quando exigidos no Termo de Referência.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. A consulta poderá ser realizada junto ao SICAF, quando disponível, bem como aos cadastros oficiais de sanções;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. Não apresentar os documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas ou demais documentos exigidos para comprovação das especificações do produto ofertado.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.1.3. A demonstração da exequibilidade poderá ocorrer mediante apresentação de notas fiscais, contratos anteriormente executados, cotações de fornecedores, declarações de distribuidores autorizados, planilhas de composição de custos ou outros documentos idôneos.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive para solicitação de catálogos, manuais, fichas técnicas, declarações do fabricante, links oficiais, certificados, laudos ou quaisquer outros documentos necessários para comprovação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10.1 Para os itens de informática, equipamentos eletrônicos, equipamentos de rede, periféricos e demais itens que possuam especificações técnicas definidas, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, datasheet ou documento equivalente emitido pelo fabricante.

7.10.2 Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca da marca e modelo ofertados.

7.10.3 Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante sem respaldo em documentação oficial do fabricante.

7.10.4 Em caso de divergência entre a proposta apresentada e a documentação técnica do fabricante, prevalecerão as informações constantes na documentação oficial.

7.10.5. Os produtos ofertados deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.10.6. A comprovação das especificações ocorrerá exclusivamente por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante.

7.10.7. Não serão aceitas declarações genéricas da licitante para suprir a ausência de comprovação técnica.

7.10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar a documentação técnica ao setor requisitante ou à equipe técnica responsável para emissão de parecer acerca da compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo o parecer utilizado como subsídio para a decisão de aceitação ou rejeição da proposta.

7.11. A exigência de amostras ocorrerá apenas em situações excepcionais, mediante justificativa técnica constante do Termo de Referência.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **não se limitando a:**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

8.1.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.1.3.1. a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4.2.1. Os documentos referidos no item 8.1.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica Operacional: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, período de fornecimento, descrição e suas quantidades; que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto da licitação.

8.1.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.1.5.1.2. O licitante disponibilizará, à título de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.1.6. DECLARAÇÕES

8.1.6.1. Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO IV).

8.1.6.2. Declaração que cumpre as normas ambientais e sanitárias.

8.1.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

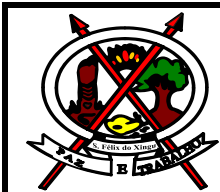
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

11.3.1. Em campo próprio do sistema, disponível do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3.2. Através do e-mail: licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br, sendo este somente para pedidos de esclarecimentos.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento encontram-se detalhadamente dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II), que integram este edital para todos os efeitos.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.10.1. Os licitantes deverão observar as disposições contidas nesses documentos, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento das exigências neles previstas.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Relação de itens

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.12.4. ANEXO III – Declaração de Parentesco.

São Felix do Xingu - PA, 02 de junho de 2026.

Adelmison nascimento da silva
Pregoeiro

	Estado do Pará CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU Poder Legislativo Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788
	Diretoria Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão: Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa
Responsável pelo ETP: Maria Lucia do Nascimento
Cargo: Diretora Administrativa da CMSFX-PA
Email: diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA, no exercício de suas funções institucionais, depende diretamente da utilização de recursos de tecnologia da informação para execução das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

A estrutura organizacional do órgão é composta por gabinetes parlamentares, plenário e diversos setores administrativos, tais como administrativo, legislativo, controle interno, ouvidoria e financeiro, os quais demandam o uso contínuo de equipamentos, sistemas e infraestrutura tecnológica.

A presente demanda decorre de fatores técnicos e operacionais, dentre os quais se destacam:

- desgaste natural e obsolescência dos equipamentos de informática;
- necessidade contínua de reposição de suprimentos de impressão;
- manutenção e adequação da infraestrutura de rede lógica;
- ampliação da capacidade operacional dos recursos de tecnologia da informação;
- necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

A não realização da contratação poderá ocasionar prejuízos diretos ao funcionamento institucional, incluindo interrupção de atividades, perda de produtividade e comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais, conforme segue:

2.1 Requisitos técnicos

- Os bens deverão atender a padrões de mercado, com especificações compatíveis com a finalidade pública pretendida;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

- Deverá ser assegurada a compatibilidade entre equipamentos e infraestrutura existente;
- As especificações deverão ser elaboradas com base em desempenho e funcionalidade, vedada a indicação de marcas, admitida apenas como referência, nos termos do art. 41 da Lei 14.133/2021;
- Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme prática de mercado.

2.2 Requisitos operacionais

- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração;
- Os itens deverão ser entregues mediante requisição formal;
- Os produtos deverão ser novos, sem uso, e em conformidade com as especificações.

2.3 Requisitos legais

- Observância integral da Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade;
- Vedação a exigências restritivas indevidas.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da contratação foi baseada em levantamento interno das necessidades da Câmara, bem como em pesquisa de preços realizada junto ao mercado.

- Quantidade estimada: **aproximadamente 68 itens**
- Valor estimado global: **R\$ 897.976,93**

A metodologia adotada considerou:

- pesquisa com fornecedores;
- preços praticados por órgãos públicos;
- análise de compatibilidade com a realidade local.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Foram analisadas as seguintes alternativas:

4.1 Não realizar a contratação

Inviável, pois comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos.

4.2 Contratações isoladas (dispensas sucessivas)

Inadequada, pois:

- pode caracterizar fracionamento indevido;
 - reduz a eficiência administrativa;
 - tende a elevar custos.
-

4.3 Contratação unificada sem parcelamento

Desaconselhada, pois:

- restringe a competitividade;
 - reduz a participação de fornecedores especializados;
 - pode resultar em preços menos vantajosos.
-

4.4 Contratação parcelada por grupos (solução escolhida)

Mais adequada, pois:

- amplia a competitividade;
 - possibilita participação de empresas especializadas;
 - melhora a economicidade;
 - reduz riscos de fracasso do certame.
-

5. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na **aquisição parcelada por grupos**, conforme a natureza dos itens:

GRUPO 1 – Equipamentos de Informática

Compreende computadores, notebooks, impressoras, monitores e demais equipamentos destinados à operação direta dos setores.

GRUPO 2 – Suprimentos de Impressão

	<p style="text-align: center;">Estado do Pará CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU Poder Legislativo</p> <p style="text-align: center;">Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788</p>
	<p style="text-align: center;">Diretoria Administrativa</p>

Inclui toners, tintas, cilindros e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos de impressão.

GRUPO 3 – Componentes e Peças

Abrange peças de reposição, como memórias, HDs, SSDs, fontes, placas e componentes diversos.

GRUPO 4 – Infraestrutura de Rede

Inclui cabos, conectores, switches, roteadores e demais itens necessários à conectividade.

GRUPO 5 – Periféricos e Acessórios

Compreende mouse, teclado, caixas de som, nobreaks, estabilizadores e itens de apoio.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação está fundamentado no art. 40 da Lei 14.133/2021, sendo necessário para:

- garantir maior competitividade;
 - permitir participação de fornecedores especializados;
 - evitar concentração de mercado;
 - obter propostas mais vantajosas.
-

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos;
 - melhorar o desempenho operacional dos setores;
 - reduzir falhas e interrupções;
 - promover a atualização tecnológica gradual;
 - assegurar maior eficiência no uso dos recursos públicos.
-



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- validação das especificações técnicas no Termo de Referência;
- verificação da compatibilidade dos equipamentos;
- definição de critérios de aceitação;
- designação de fiscal do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para execução do objeto.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar:

- descarte adequado de equipamentos obsoletos;
- preferência por equipamentos com eficiência energética;
- redução de resíduos tecnológicos.

11. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Impacto	Probabilidade	Mitigação
Especificação restritiva	Impugnação	Média	Usar "equivalente ou superior"
Incompatibilidade técnica	Retrabalho	Média	Validar no TR
Sobrepço	Dano ao erário	Média	Pesquisa robusta
Atraso na entrega	Paralisação	Média	Penalidades contratuais

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se:

- **Viável tecnicamente**, diante da compatibilidade com a estrutura existente;
- **Viável economicamente**, considerando a pesquisa de preços;
- **Necessária administrativamente**, para garantir a continuidade dos serviços.

	<p>Estado do Pará CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU Poder Legislativo</p> <p>Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788</p>
	<p>Diretoria Administrativa</p>

13. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e viável, devendo ser realizada por meio de licitação, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com parcelamento por grupos, garantindo competitividade, economicidade e eficiência.

São Félix do Xingu-Pa, 14 de abril de 2026

Maria Lucia do Nascimento
Diretora Administrativa



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026
SETOR DEMANDANTE: Diretoria Administrativa

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de equipamentos de informática, periféricos, componentes, suprimentos de impressão e materiais para infraestrutura de rede, visando atender às necessidades de manutenção, reposição e expansão dos recursos de tecnologia da informação da Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA.

A definição do objeto observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, garantindo descrição suficiente e adequada à caracterização da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra amparo nos arts. 18 e 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade do planejamento prévio e da definição adequada da solução a ser contratada.

O processo foi instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando:

- identificação da necessidade;
- análise de soluções possíveis;
- escolha da solução mais vantajosa;
- avaliação de riscos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal.

A estrutura organizacional do órgão, composta por gabinetes parlamentares, plenário e setores administrativos, depende diretamente da infraestrutura de tecnologia da informação para:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

- tramitação de processos administrativos e legislativos;
- execução de atividades financeiras e contábeis;
- comunicação institucional;
- armazenamento e segurança de dados;
- suporte às sessões plenárias.

Adicionalmente, verifica-se:

- obsolescência de equipamentos atualmente em uso;
- desgaste natural de periféricos e componentes;
- necessidade contínua de suprimentos de impressão;
- expansão da infraestrutura tecnológica.

A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, em afronta ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na aquisição de bens de tecnologia da informação com fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração.

A escolha desta solução decorre da análise realizada no ETP, considerando:

- economicidade;
- flexibilidade operacional;
- redução de riscos de desabastecimento;
- adequação às variações de consumo.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme art. 33, inciso I, da referida lei, buscando a seleção da proposta mais vantajosa.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será dividido em itens, conforme art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de:

- ampliar a competitividade;
- possibilitar a participação de fornecedores especializados;
- evitar restrição indevida ao caráter competitivo.

O parcelamento foi definido com base na natureza técnica dos itens e na independência funcional entre eles.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas constarão no Anexo I deste Termo de Referência e observarão:

- definição por desempenho e funcionalidade;
- vedação à indicação de marca, conforme art. 41 da Lei nº 14.133/2021;
- aceitação de produtos equivalentes ou superiores;
- compatibilidade com a infraestrutura existente;
- observância de padrões técnicos de mercado.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Requisitos Técnicos

Os produtos deverão:

- ser novos e sem uso;
- atender às especificações mínimas exigidas;
- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior;
- apresentar compatibilidade técnica entre si e com os sistemas existentes.

8.2 Requisitos Operacionais

O fornecimento será:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

- realizado de forma parcelada;
- condicionado à emissão de Ordem de Fornecimento;
- executado sob responsabilidade integral da contratada.

8.3 Requisitos Legais

A contratação observará integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- legalidade;
- eficiência;
- economicidade;
- competitividade.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às especificações técnicas;
- apresentem preços superiores ao estimado;
- apresentem indícios de inexecutabilidade.

Nos termos da prática administrativa e do edital anterior, considera-se indício de inexecutabilidade propostas com valores inferiores a 50% do valor estimado, devendo ser objeto de diligência. Tal análise observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Para os itens que possuam especificações técnicas complexas, a Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, datasheet ou documento equivalente emitido pelo fabricante para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência.

9.3 A ausência da comprovação técnica ou a divergência entre a documentação apresentada e as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Será exigido atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que comprove o fornecimento de bens com características compatíveis com o objeto da contratação.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Tal modelo está alinhado ao art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, sob responsabilidade da contratada.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- recebimento provisório: verificação inicial;
- recebimento definitivo: após conferência técnica.
- O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

Itens em desacordo deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

- acompanhar a execução;
 - registrar ocorrências;
 - exigir correções.
-



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, do atesto do fiscal do contrato e da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

Os pagamentos serão proporcionais aos quantitativos efetivamente fornecidos.

16. DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados após 12 meses, com base no IPCA, conforme art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela qualidade dos produtos fornecidos, não cabendo ressarcimento por custos decorrentes de erro ou omissão em sua proposta.

São Félix do Xingu-Pa, 05 de maio de 2026

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa da CMSFX-PA



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS
PROCESSO Nº: 004-2026 – CMSFX-PA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004-2026

Observação Geral: As especificações constantes deste Anexo representam requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, vedada a indicação de marca ou modelo específico, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. As referências aos equipamentos atualmente utilizados pela Câmara Municipal destinam-se exclusivamente à identificação dos consumíveis e peças de reposição necessários à manutenção do parque tecnológico existente, admitindo-se o fornecimento de produtos originais ou compatíveis de qualidade equivalente, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e de desempenho exigidas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	Caixa de som 5W USB – Preto Característica Potência RMS 5W 1x5W ou 2x2,5W em estéreo, Alimentação Via porta USB (5V) Entrada de áudio P2 (3.5mm) estéreo Normalmente entre 100 Hz a 18 kHz	20	UNID.	R\$ 143,89	R\$ 2.877,80
2	Plug RJ45 (pacote com 100 unidades) RJ45 macho, Compatível com Cat5e, Cat6, Plástico transparente 8 pinos metálicos Conexão 8P8C 8 posições, 8 contatos para Cabos de rede UTP/STP	5	PCT	R\$ 300,34	R\$ 1.501,70
3	Cooler para Desktop LGA (soquete compatível 1151/1155/1150) Compatibilidade de Soquetes Intel LGA 1150 / 1151 / 1155 / 1150 /1700 Tipo de Cooler Cooler com dissipador de alumínio + ventoinha Material do Dissipador Alumínio com base redonda ou espiral (aletas de resfriamento) Ventoinha 80mm ou 90mm / 92mm) Conexão da Ventoinha 3 pinos ou 4 pinos PWM Velocidade de Rotação De 1800 até 2800 RPM Fluxo de Ar (Airflow) ~30 a 45 CFM Ruído Aproximadamente 20 a 30 dBA TDP Suportado Até 95W / 130W Voltagem de Operação 12V DC Fixação Sistema de pressão (push- pin) compatível com placas Intel	20	UNID.	R\$ 152,67	R\$ 3.053,40
4	Filtro de Linha de 5 tomadas novo padrão – 1,5 metro com fusível Quantidade de Tomadas 5 tomadas, Padrão das Tomadas Novo padrão brasileiro (NBR 14136 – 3 pinos), Tensão de Entrada Bivolt (127V / 220V), Corrente Máxima 10A, Suportada Até 1270W em 127V / 2200W em 220V (a 10A), Comprimento do Cabo 1,5 metro, Plugue tripolar (3 pinos), fusível de proteção contra sobrecarga, Chave Liga/Desliga com LED indicador.	15	UNID.	R\$ 161,65	R\$ 2.424,75
5	Fonte ATX 500W Real Bivolt p/ computadores Potência Real 500W RMS Tensão de Entrada Bivolt automático (110V – 220V) Frequência de Entrada 50/60 Hz, Conectores Disponíveis - 1x ATX 24 pinos Conector principal da placa-mãe, 1x ATX 4 pinos (CPU) Alimentação do processador, 2x SATA Para HDs/SSDs ou leitores ópticos, 2x Molex 4 pinos Para periféricos como ventoinhas, leitores antigos, - 1x Floppy (opcional) Em alguns modelos, 1x PCI-Express 6 pinos Apenas em modelos com suporte a placas de vídeo dedicadas, Proteções Contra sobretensão, sobrecorrente, curto- circuito e sobrecarga, Ventoinha 120mm silenciosa com controle térmico, Certificações Pode ter selo de eficiência (ex: selo 80 PLUS nos modelos premium), Vida útil estimada 50.000 horas (em média), Compatibilidade Compatível com PCs de uso geral, escritórios e gamers de entrada.	15	UND.	R\$ 886,67	R\$ 13.300,05



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

6	Fonte Universal para Notebook, 90 W Saída USB 127 a 220v /50hz a 60hz, Potência de Saída 90W (Watts), Tensão de Entrada (AC) Bivolt automático 127V – 220V / 50Hz – 60Hz, Tensão de Saída (DC) Ajustável: 12V / 15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 24V, Corrente de Saída Até 4.5A (dependendo da tensão escolhida), Conectores Inclusos Diversos tipos de plugues para notebooks (geralmente de 6 a 10 opções), Saída USB Adicional 5V – 1A ou 5V – 2A (ideal para carregar smartphones e tablets), Compatibilidade Compatível com notebooks de diversas marcas: Acer, Dell, HP, Lenovo, Asus, etc., Sistema de Proteção Contra sobrecarga, superaquecimento, curto-circuito e sobretensão, Tipo de Regulagem de Tensão Manual (via seletor ou troca de plugue, dependendo do modelo), Comprimento do Cabo Geralmente 1,2m a 1,5m (entrada) + 1m (saída).	10	UNID.	R\$ 188,34	R\$ 1.883,40
7	HD externo de 2TB com interface USB 3.0 Capacidade de Armazenamento 1 Terabyte (1TB = 1000 GB aprox.) Interface USB 3.0, (retrocompatível com USB 2.0 e 1.1), Velocidade de Transferência Até 5 Gbps (via USB 3.0) / ~480 Mbps (USB 2.0) Compatibilidade Windows, macOS, Linux, Smart TVs, consoles (PS4, PS5, Xbox One, etc.) Formato do Disco Interno HDD 2.5" SATA (sem necessidade de fonte externa) Formato de Arquivo Padrão Geralmente exFAT ou NTFS (pode ser reformatado), Alimentação Via porta USB (não requer fonte externa), Corpo/Material Plástico resistente ou alumínio (depende do modelo) Indicador LED Sim, LED de status de operação/acesso Dimensões Aproximadamente 11 x 8 x 1,5 cm (padrão 2.5"), Cabo Incluso 1x Cabo USB 3.0 (geralmente tipo A para Micro-B ou USB-C).	10	UNID.	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00
8	HD SSD Sata 2.5" 2TB GB – 500 mb/s de leitura e 350 mb/s de gravação.	6	UNID.	R\$ 2.960,00	R\$ 17.760,00
9	HD SSD Sata 2.5" 500 GB – 500 mb/s de leitura e 320 mb/s de gravação.	6	UNID.	R\$ 895,00	R\$ 5.370,00
10	Mouse Sem Fio M170 com Design Ambidestro – Preto/Conexão sem fio de 2,4 GHz Alcance de até 10 metros, Plug and Play, Alimentação 1 pilha AA, Resolução 1000 DPI, Compatível com Windows, macOS, Chrome OS e Linux.	15	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
11	Mouse USB com fio Ótico – Silent (Silencioso) – Preto/Resolução 1000 DPI, USB plug-and-play, Compatível com Windows, macOS, Chrome OS e Linux.	15	UNID.	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
12	CILINDRO P/ IMPRESSORA TN-3612	15	UNID.	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00
13	CILINDRO P/ IMPRESSORA TN1010/1000	15	UNID.	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
14	CILINDRO P/ IMPRESSORA TN750/DR3302 (8080/8152/8157)	15	UNID.	R\$ 243,53	R\$ 3.652,95
15	Tinta Epson T-644 Original da fabricante; Cor: preto.	60	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
16	Kit de tinta Epson T-644 - Original da fabricante; - Cores: colorido (ciano, magenta e amarela)	60	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
17	TONNER TN 1000/1060-DCP 1202/HL-1110, HL-1112, HL-1202, HL-1212W/DCP-1510, DCP-1512, DCP-1602, DCP-1610, DCP-1612, MFC-1810, MFC-1910W. Original da fabricante; - Rendimento mínimo de 5.000 páginas; - Prazo de validade mínima: 1 (um) ano a contar da entrega.	40	UNID.	R\$ 492,67	R\$ 19.706,80



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

18	Cartucho de Toner para Brother DCP-L5662DN DCP L5662DN 5662DN 5662 DCPL5662DN TN-3612 TN-3612XL TN-3662XL TN-3662XLS 18.000 páginas - Prazo de validade mínima: 1 (um) ano a contar da entrega.	40	UNID.	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
19	TONNER TN 750- DCP 3382DN/8110DN, 8150DN, 8155DN, 8152DN, 8157DN/ HL: 5440D, 5450DN, 5470DW, 6180DW/MFC: 8510DN, 8710DW, 8910DW, 8950DW Original da fabricante; - Rendimento mínimo de 8.000 páginas; - Prazo de validade mínima: 1 (um) ano a contar da entrega.	40	UNID.	R\$ 586,67	R\$ 23.466,80
20	Kit de tinta Epson T-544 - Original da fabricante; - Cores: Ciano, magenta, preto e amarelo.	60	UNID.	R\$ 166,67	R\$ 10.000,20
21	Adaptador de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 ou superior, interface PCI Express, velocidade agregada mínima de 2.400 Mbps, suporte às bandas 2,4 GHz e 5 GHz, com tecnologia Bluetooth integrada ou superior.	15	UNID.	R\$ 339,67	R\$ 5.095,05
22	Bateria Selada 12V/7Ah para nobreak	15	UNID.	R\$ 263,34	R\$ 3.950,10
23	Bateria Selada 12V/5Ah para nobreak	15	UNID.	R\$ 219,67	R\$ 3.295,05
24	Cabo de força novo padrão para Desktop/ Tripolar 10A – 1,5 metros, Corrente 10A, tensão Bivolt (110V/220V), Conectores: IEC C13 (fêmea) para NBR 14136 (macho)	20	UND.	R\$ 66,89	R\$ 1.337,80
25	CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DISPOSITIVO DE CONEXÃO EM REDE NA COR AZUL CLARO- CAT5.e - CAIXA CONTENDO 305 METROS/cabo U/UTP (Unshielded Twisted Pair - Par trançado sem blindagem), Condutores Cobre nu sólido, 24 AWG, Capa externa PVC retardante à chama (CMX), Velocidade suportada Até 1.000 Mbps (1 Gigabit).	10	CAIXA	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
26	Cabo Monitor VGA de 2 metros (no máximo)/Cabo VGA de 2 metros com conectores D-Sub 15 pinos, com blindagem adicional e ferrite para proteção contra interferências eletromagnéticas.	20	UND.	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
27	Cabo HDMI 20 metros/suporte a resoluções até 4K/com suporte a resoluções até 1080p (Full HD).	20	UNID.	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
28	CABO EXTENSOR USB /HUB/ hub USB 3.0/3.5 com 4 portas, suporte a velocidades de até 5 Gbps para conectar múltiplos dispositivos ao computador.	15	PAR	R\$ 62,00	R\$ 930,00
29	Pen drive de 8 GB com interface USB 3.0/3.5	25	UND.	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00
30	Pen drive de 16GB com interface USB 3.0/3.5	25	UND.	R\$ 196,00	R\$ 4.900,00
31	Placa de Rede LAN 10/100/1000-- PCI Express x 1./Adaptador de rede PCIe Gigabit com suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps, tecnologia Wake-on-LAN e controle de fluxo 802.3x	10	UND.	R\$ 197,34	R\$ 1.973,40
32	Placas-Mãe (LGA 1700) Compatíveis com PROCESSADOR i5- 14400, i5-14600K, (marca compatível ou superior) Asus TUF B660M- PLUS D4/Asrock B660M DDR4/Asus Prime H610M-E D4, Memória Suporte a DDR4/DDR5, Conectividade com 3.0, 3.5suporte a M.2, para SSD.	10	UNID.	R\$ 942,00	R\$ 9.420,00
33	PLACA MÃE LGA 1700 COMPATÍVEL COM PROCESSADOR i3-14100, (marca compatível ou superior) MSI PRO H610M-S/Gigabyte H610M H DDR4/Pichau Alphard H610M-T DDR4 (Micro-ATX). Compatível com processadores Intel de 12ª, 13ª e 14ª geração, Suporte a memórias DDR4/DDR5, slot PCIe 4.0 x16, M.2 Gen3, USB 3.2 Gen1, HDMI e VGA.	10	UNID.	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

34	PROCESSADOR i3-14100 para Socket: Processador com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência turbo mínima de 4,0 GHz, vídeo integrado.	10	UNID.	R\$ 1.220,00	R\$ 12.200,00
35	PROCESSADOR core i5-14400, i5-14600K: Processador com no mínimo 10 núcleos, 16 threads, frequência turbo mínima de 4,5 GHz, vídeo integrado.	10	UND.	R\$ 1.796,00	R\$ 17.960,00
36	Câmera Robótica NEOiD PTZ NDI 20x HDMI SDI USB 3.0 PoE Multiprotocolos (2ª Geração)	3	UND.	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
37	Tablet 128GB de armazenamento interno, 6GB de memória RAM, sistema operacional Android, tela touch com 10,9". conectividade via Bluetooth, Wi-Fi e VHT80. S-Pen, Capa Smartbook Cover, Pino ejetor para bandeja de cartão MicroSD, Cabo USB-C, Carregador de parede (15W)	15	UND.	R\$ 3.896,00	R\$ 58.440,00
38	MEMORIA DDR4 16 GB 2400 MHz (PC4-19200)	10	UNID.	R\$ 1.560,00	R\$ 15.600,00
39	memória DDR3 de 8GB 2400MHz (PC3-19200).	10	UNID.	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
40	Memória Ddr3 8GB cor verde 1600mhz - Pc3--12800 - KVR16N11/8 PC	10	UNID.	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
41	Memória Desktop 8GB DDR4 2666 Mhz	10	UNID.	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
42	MINI HUB USB 2.0 4 PORTAS, Compatibilidade com Windows, macOS e Linux, plug and play, sem necessidade de drivers.	10	UNID.	R\$ 76,00	R\$ 760,00
43	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 4 ANTENAS FIXAS VELOCIDADE DE NO MÍNIMO DE 1.5 GBPS	10	UNID.	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
44	SUPORTE PARA CPU com rodinhas - Tipo: Inclinação e Rotação - Ajuste de altura: 65 cm.(no mínimo). - Inclinação: 15° - Articulação: 360° - Capacidade de Carga: 10kg - Kit de parafusos incluso.	20	UNID.	R\$ 183,34	R\$ 3.666,80
45	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 -MBPS	6	UNID.	R\$ 1.896,00	R\$ 11.376,00
46	SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000 -MBPS	6	UND.	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00
47	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 -MBPS	6	UNID.	R\$ 362,00	R\$ 2.172,00
48	Teclado USB com fio com padrão ABNT2 (teclas macias e silenciosas)	30	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
49	ROLO PRESSOR FUSOR COMPATÍVEL P/IMPRESSORA BROTHER DCP-3442- TN-3612	10	UNID.	R\$ 464,34	R\$ 4.643,40
50	ROLO PRESSOR FUSOR P/IMPRESSORA BROTHER DCP-8152- 8157/L5662	10	UNID.	R\$ 443,34	R\$ 4.433,40
51	PELÍCULA DO FUSOR PARA USO IMPRESSORA BROTHER DCP- 3442- /TN-3612	10	UNID.	R\$ 460,67	R\$ 4.606,70
52	PELICULA DO FUSOR PARA USO IMPRESSORA DCP-8152/8157 DN 8150 /5662	10	UNID.	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
53	PLACA LOGICA PRINCIPAL P/ IMPRESSORA DCP-8152/8157 /5662	10	UND.	R\$ 1.633,34	R\$ 16.333,40
54	UNIDADE FUSORA ORIGINAL DCP 8152/8157/5662/DCP-8112DN/HL-5452DN/HL-5472DW/MFC-8512DN/MFC-8952DW.	10	UNID.	R\$ 2.283,34	R\$ 22.833,40



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

55	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR3602/ DR 3442 DR 880 DR 3472 DCP-L5502DN/L5662 L5602DN L5652DN HL-L5102DW MFC-L6702DW L6902DW 30K	10	UNID.	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
56	NOBREAK 1200VA SENOIDAL Forma de onda do inversor: Senoidal Pura; - Modelo bivolt automático; - 06 (seis) níveis de proteção no mínimo; - 04 (quatro) tomadas de saída no mínimo; - Autonomia: 25 Minutos no mínimo.	5	UND.	R\$ 1.683,34	R\$ 8.416,70
57	NOBREAK 700VA SENOIDAL - Forma de onda do inversor – Senoidal Pura - Modelo Bivolt Automático - 06 (seis) níveis de proteção no mínimo. - 04 (quatro) tomadas de saída no mínimo. - Autonomia 25 Minutos no mínimo.	5	UND.	R\$ 1.188,34	R\$ 5.941,70
58	ESTABILIZADOR 2000 VA 220/220, Potência: 2000 VA (Volt- Ampère), Tensão de Entrada: 220V, Tensão de Saída: 220V (estabilizada), Frequência: 60Hz e com 6 tomadas.	5	UNID.	R\$ 2.283,34	R\$ 11.416,70
59	CPU - COMPUTADOR CORE i5-14400, i5-14600K- ESPECIFICAÇÃO: computador com processador de 10 núcleos (2P + 8E) a 12 (4P + 8E) núcleos / até 16 threads, 16 GB de memória, HD SSD 512GB	5	UNID.	R\$ 6.166,67	R\$ 30.833,35
60	CPU - COMPUTADOR CORE Core i3-14100 - ESPECIFICAÇÃO: Computador com processador de 4 Núcleos, 12MB, 3.40 GHz to 4.50 GHz, 60 W, 16GB de memória, HD SSD 512, CORE I3 8GB HD 512 GB	5	UNID.	R\$ 5.813,34	R\$ 29.066,70
61	COMPUTADOR DESKTOP- ESPECIFICAÇÕES: - Processador Intel Core i3 de Core i3-14100 (desempenho minimo); 4 NÚCLEOS - SSD DE 512 GB SATA; - Memória RAM 16 GB (1X4) DDR4/DDR5 PAINEL TRASEIRO: - 4x USB's 3.0 (no minimo); - 1x HDMI / 1x VGA. ENERGIA: - Fonte ATX 550 W Real (no minimo). MONITOR: - Tamanho: 21,5" LED; - Tipo de tela: IPS - Antirreflexivo; - Resolução Full HD (1920x1080) @ 60 HZ - 5ms; - Altura ajustável; CONEXÕES: - Interface de áudio com entrada frontal e traseira (microfone e fone de ouvido); - Adaptador de rede sem fio PCI Express de 150Mbps; - Conectividade Ethernet 10/100/1000. SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS 11 HOME, PORTUGUES COMPLEMENTO: - Teclado; - Mouse.	5	UNID.	R\$ 5.326,00	R\$ 26.630,00
62	COMPUTADOR DESKTOP- ESPECIFICAÇÕES: - Processador Intel i5-14400, i5-14600K (desempenho minimo); 10 NÚCLEOS - SSD DE 512 GB SATA; - Memória RAM 16GB (1X16) DDR4. PAINEL TRASEIRO: - 4x USB's 3.0 (no minimo); - 1x HDMI / 1x VGA.				



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

	<p>ENERGIA: - Fonte ATX 550 W Real (no minimo). MONITOR: - Tamanho: 21,5" LED; - Tipo de tela: IPS - Antirreflexivo; - Resolução Full HD (1920x1080) @ 60 HZ - 5ms; - Altura ajustável; CONEXÕES: - Interface de audio com entrada frontal e traseira (microfone e fone de ouvido); - Adaptador de rede sem fio PCI Express de 150Mbps; - Conectividade Ethernet 10/100/1000. SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS 11 HOME, PORTUGUES COMPLEMENTO: - Teclado; - Mouse.</p>	5	UNID.	R\$ 6.630,00	R\$ 33.150,00
63	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER DE MÉDIO PORTE, COMPATÍVEL COM SUPRIMENTOS DE MERCADO AMPLAMENTE DISPONÍVEIS. IMPRESSÃO: - Tecnologia de impressão: Laser Eletrofotográfico; - Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi (no mínimo); - Velocidade de impressão: 33 ppm (no máximo); - Ciclo mensal: 50.000 páginas (no mínimo); - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas (no mínimo); - Capacidade de Papel na Bandeja (folhas): 2 x 520 folhas (opcional); - Bandeja Multiuso: 50 folhas (no mínimo); - Memória: 1 GB (no máximo); - Impressão duplex. CÓPIA: - Capacidade do ADF: 70 folhas (no mínimo); - Velocidade de cópia: 40 ppm (no mínimo); - Quantidade de cópias: 1-999; - Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi (no mínimo); - Cópia duplex; - Cópias de ID; - Cópia sem uso do PC; - Redução/Ampliação: 25% ~ 400%; - Função de Cópias Ordenadas; - Tamanho do Vidro de Documentos: Carta. DIGITALIZAÇÃO: - Digitalização duplex; - Resolução Interpolada: 19200 x 19200 dpi (no mínimo); - Resolução Óptica: 1200 x 1200 dpi (no mínimo); - Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; CONECTIVIDADE: - Ethernet 10/100;</p>	5	UNID.	R\$ 8.930,00	R\$ 44.650,00
64	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER DE GRANDE PORTE, COMPATÍVEL COM SUPRIMENTOS DE MERCADO AMPLAMENTE DISPONÍVEIS. IMPRESSÃO: - Tecnologia de impressão: Laser Eletrofotográfico; - Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi (no mínimo); - Velocidade de impressão: 50 ppm (no mínimo); - Ciclo mensal: 100.000 páginas (no mínimo); - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas (no mínimo); - Capacidade de Papel na Bandeja (folhas): 2 x 520 folhas (opcional); - Bandeja Multiuso: 50 folhas (no mínimo); - Memória: 1 GB (no mínimo); - Impressão duplex. CÓPIA: - Capacidade do ADF: 70 folhas (no mínimo); - Velocidade de cópia: 50 ppm (no mínimo); - Quantidade de cópias: 1-999; - Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi (no mínimo); - Cópia duplex;</p>	5	UNID.	R\$ 9.978,67	R\$ 49.893,35



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

	<ul style="list-style-type: none">- Cópias de ID;- Cópia sem uso do PC;- Redução/Ampliação: 25% ~ 400%;- Função de Cópias Ordenadas;- Tamanho do Vidro de Documentos: Carta. DIGITALIZAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">- Digitalização duplex;- Resolução Interpolada: 19200 x 19200 dpi (no mínimo);- Resolução Óptica: 1200 x 1200 dpi (no mínimo);- Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; CONECTIVIDADE:				
65	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JATO DE TINTA COLORIDA</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida de 4 cores (CMYK);- Resolução de impressão: Até 6.000 x 1.200 dpi- Velocidade de impressão: 33 ppm (no máximo); Preto (Modo Eco): no mínimo 30 ppm Colorido (Modo Eco): no mínimo 26 ppm Preto (ISO/IEC 24734): no mínimo 17 ipm Colorido (ISO/IEC 24734): no mínimo 16 ipm <ul style="list-style-type: none">- Impressão duplex automático;- Ciclo mensal: 2.500 páginas (no mínimo). CÓPIA: Resolução de cópia (máxima) Impressão: no mínimo 2.400 x 1.200 dpi (Mono/Colorido) Digitalização: no mínimo 1.200 x 1.200 dpi (Mono) / 600 x 1.200 dpi (Colorido) Redução/ampliação de cópia 25% - 400% em incrementos de 1% .DIGITALIZAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Resolução de digitalização (no mínimo) Óptica: até 2.400 x 1.200 dpi (vidro de exposição), Interpolada: no mínimo de 19.200 x 19.200 dpi Redução/ampliação de cópia no mínimo 25% - 400% em incrementos de 1%- Funções: Digitalizar para PC, digitalizar para nuvem (incluindo e-mail), digitalizar para cartão de memória/unidade flash, digitalizar para PDF. CONECTIVIDADE: <ul style="list-style-type: none">- USB ;- Wireless LAN;	15	UNID.	R\$ 3.890,00	R\$ 58.350,00
66	<p>MONITOR LCD 23,8 POL Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz</p> Conectores de Entrada 2xHDMI 1. Slot de segurança 2. Conector de alimentação 3. Portas HDMI 1.4 4. Porta de saída de áudio	10	UNID.	R\$ 1.630,00	R\$ 16.300,00
67	<p>NOTEBOOK-PROCESSADOR: (i3-14100) (desempenho mínimo)</p> <ul style="list-style-type: none">- 14ª geração 6 núcleos (2 Performance + 4 Efficient) / 8 threads- Frequência mínima: 4.5 GHz; MEMÓRIA PRINCIPAL: <ul style="list-style-type: none">-16GB DDR4 (no mínimo). MEMÓRIA DE MASSA:- SSD NVMe M.2 – 256GB / 512GB . CONEXÕES: <ul style="list-style-type: none">- 2x USB 3.1;- 1x USB 2.0;- 1x HDMI;- 1x áudio combo (headset/headphone);- 1x Porta Ethernet (opcional)- Leitor de Cartões (opcional) TELA:- Full HD (1920 x 1080) 15.6" Antirreflexo. COMPLEMENTOS:- Placa de Som: Alto-falantes;	6	UNID.	R\$ 5.963,34	R\$ 35.780,04



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

	- Placa de Vídeo Integrada; - Webcam Integrada; Voltagem: Bivolt; - Sistema Operacional: Windows 11 Home portuges				
68	NOTEBOOK-PROCESSADOR: (i5-14400.) (desempenho minimo) - Frequência mínima: 4.6 GHz; MEMÓRIA PRINCIPAL: -16GB DDR5 (no minimo). MEMÓRIA DE MASSA: - SSD NVMe M.2 – 256GB / 512GB . CONEXÕES: - 2x USB 3.1; - 1x USB 2.0; - 1x HDMI; - 1x áudio combo (headset/headphone); TELA: - Full HD (1920 x 1080) 15.6" Antirreflexo. COMPLEMENTOS: - Placa de Som: Alto-falantes; - Placa de Vídeo Integrada; - Webcam Integrada; Voltagem: Bivolt;	6	UNID.	R\$ 7.493,34	R\$ 44.960,04
				TOTAL	R\$ 897.976,93



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS
MUNICIPAIS)**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO
NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Prezados Senhores,

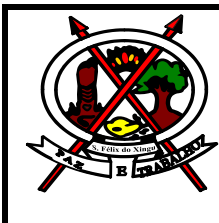
Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA, nos cargos de direção e chefia ou no exercício de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026**

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

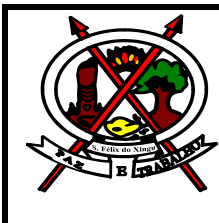
DADOS DA EMPRESA

Empresa: CNPJ: Nome do contato: Telefone: Fax: E-mail: Endereço completo: Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO CONTRATO

Celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.245/2023, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

1. Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

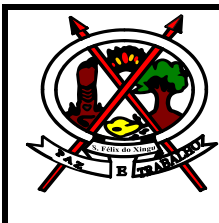
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

SÃO FÉLIX DO XINGU, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
licitacao@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br - (94) 98449-0788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

Nome/ CPF: _____

Nome/CPF: _____

Responsáveis pela fiscalização nomeada por portaria:
